



PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FEIRA DE ERMESINDE

COVID-19 / CORONAVÍRUS

Maio, 2020

SIGLAS E ACRÓNIMOS UTILIZADOS

JFE	Junta de Freguesia de Ermesinde
COVID-19	Coronavírus
DGS	Direção-Geral de Saúde

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	4
2. OBJETIVOS	4
3. SITUAÇÃO	5
4. EXECUÇÃO	5
4.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO	5
4.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO	6
4.3 ATIVAÇÃO DO PLANO	6
4.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS	7
5. PROCEDIMENTOS	9
PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19 9 5.2 PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DA FEIRA	10
6. LOGÍSTICA	10
7. INFORMAÇÃO PÚBLICA	11
8. ANEXOS	13
ANEXO 1 – MATERIAIS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA	13
9. BIBLIOGRAFIA	13

1. ENQUADRAMENTO

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

Não obstante a adoção daquelas medidas ter permitido resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses, continua a ser necessário encetar medidas para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica, razão pela qual o Governo veio declarar a situação de calamidade.

Entre as várias medidas adotadas através daquela Resolução, o Governo veio definir medidas excecionais e específicas quanto a atividades relativas aos estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação de serviços, estabelecimentos de restauração, bem como a outros operadores económicos de forma a assegurar o bom funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e serviços essenciais;

2. OBJETIVOS

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade comercial que se desenvolve na feira retalhista cuja organização compete à Junta de Freguesia de Ermesinde (JFE), elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano define, nomeadamente:

A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação.

Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes, consumidores e trabalhadores da JFE.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde. As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso

3. SITUAÇÃO

A autarquia tem sob a sua gestão a feira retalhista cujo recinto se situa na freguesia de Ermesinde, onde se desenvolve as atividades de comércio a retalho, integrando cerca de 100 agentes económicos.

Trata-se de um espaço propenso à aglomeração de um elevado número de pessoas, quer pela forma como os espaços de venda estão posicionados entre si, quer ainda porque implica o contacto direto entre indivíduos, pelo que, face à atual situação epidemiológica, consideramos no presente plano a sua especial vulnerabilidade.

Neste contexto identificam-se os seguintes intervenientes:

JFE;

Feirantes;

Colaboradores dos feirantes; Consumidores; Trabalhadores da JFE.

4. EXECUÇÃO

Este plano aplica-se a todos os feirantes, colaboradores dos feirantes, consumidores e trabalhadores da JFE que interagem direta ou indiretamente no recinto da feira da organização da JFE.

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela JFE no recinto da feira será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

4.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

De forma a garantir a continuidade do recinto em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes.

Neste sentido, estabelece-se que o presente plano ficará sob Direção do Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ermesinde.

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;

- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no sítio da Autarquia na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.

4.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência na feira, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente ao Gestor do Plano.

4.3 ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é ativado pela Junta de Freguesia de Ermesinde, no nome do Senhor João Fernando da Costa Morgado (Presidente da Junta de Freguesia), com o apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 na cidade;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 na feira.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Ermesinde, em articulação com a Equipa de Coordenação.

4.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

FASE DE PREVENÇÃO:

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio da Autarquia na Internet.
- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes (Anexo 1);

- c) Reforço de medidas de limpeza no recinto da feira;
- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento da feira;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores da JFE;
- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- g) Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19 (ANEXO 2);
- h) Nomear os trabalhadores com responsabilidade pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;
- i) Preparar um espaço no recinto da feira, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção (ANEXO 3);
- j) Deverá também ser indicado qual o trabalhador designado para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção. Dado que os trabalhadores destes equipamentos exercem as funções em regime de turnos, deverá ser designado sempre um dos trabalhadores que no momento se encontre ao serviço;
- k) Disponibilizar soluções de base alcoólicas de desinfeção na entrada e saída do recinto da feira;
- l) Monitorizar e acompanhar a situação.

FASE DE RESPOSTA:

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza do recinto da feira;
- c) Garantir a existência de produtos de higiene no recinto da feira, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- d) Garantir a reposição dos kits de proteção individual;
- e) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira:
 - o Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de isolamento;
 - o Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.
- f) Informar os fregueses sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira;
- g) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais

- h) trabalhadores e comunicação social.
- i) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

FASE DE RECUPERAÇÃO

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual normalidade, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subseqüentes de infeção;
- c) Informação aos fregueses sobre a reativação e normalização do funcionamento da feira.

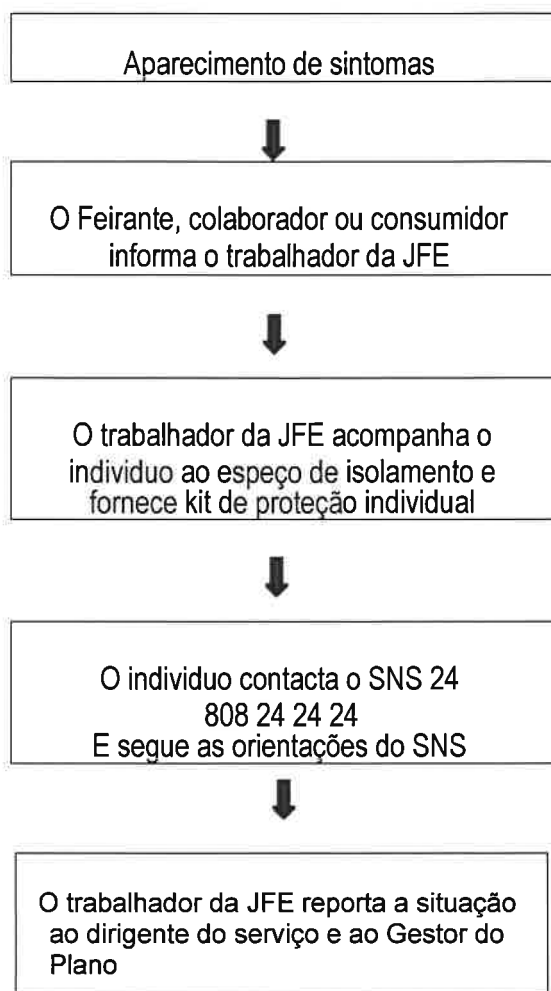
Com a desativação do Plano:

- a) Desativar os espaços de isolamento;
- b) Recolher os kits de proteção individual não utilizados;
- c) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- d) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

5. PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento da feira.

5.1 PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19



5.2 PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DA FEIRA

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros nº 33- A/2020, de 30 de abril, a abertura do funcionamento da feira fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

- a) A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 20 mt²);
- b) Manter uma distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- c) O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
- d) Assegurar-se que as pessoas permanecem no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- e) Definição de circuitos específicos de entrada e saída;
- f) Os feirantes terão de ter para disponibilização aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica;
- g) É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de máscara pelos feirantes e consumidores, podendo ser complementado com o uso de viseira;
- h) É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de luvas pelos feirantes;
- i) Os feirantes devem providenciar, uma barreira física de forma a assegurar um distanciamento mínimo de 1 metro entre o consumidor e a banca de exposição dos artigos;
- j) Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- k) Observar todas as regras do SNS e do Governo aplicáveis.

6. LOGÍSTICA

Para a implementação deste plano é fundamental o envolvimento e apoio de vários serviços, nomeadamente:

Gabinete da Presidência

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano;
- Afetação de recursos para o cumprimento das regras de higiene e saúde pública previstas no Plano.

Serviço de Aquisição de Bens e Serviços e de Aprovisionamentos

- Assegura a reposição e reforço de *stocks* de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene, limpeza, kits de proteção individual, etc.);

- Assegura a revisão dos contratos de limpeza para desinfeção do espaço de permanência de casos suspeitos e do recinto da feira.

Serviços de Manutenção e apoio á Feira

- Assegura a higienização do recinto da feira;
- A articulação com a DGS.

Serviço de Apoio à Feira e Polícia de Segurança Pública

- Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira.

Serviço de Manutenção de Infraestruturas e Espaços Públicos

- Assegura a cedência, colocação e recolha de grades no recinto da feira.

Força Policial Territorialmente Competente

- Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira.

7. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Procedeu-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença.

Estes materiais foram distribuídos pelo recinto da feira.

8. ANEXOS



ANEXO 1 – MATERIAIS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA



COVID-19


MEDIDAS PREVENTIVAS DE ACESSO À FEIRA DE ERMESINDE

ZAF 09H00-18H00 | 6AF 09H00-13H00

SE É FEIRANTE:	SE É CONSUMIDOR:
 USO OBRIGATÓRIO DE LUVAS	 PROCEDER OBRIGATORIAMENTE À DESINFECÇÃO DAS MÃOS À ENTRADA
 DISPONIBILIZAÇÃO OBRIGATORIA DE SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DE BASE ALCOOLICA	 AGUARDE A SUA VEZ
 O ATENDIMENTO TERÁ DE SER EFETUADO DE FORMA ORGANIZADA, LIMITADO A UM CONSUMIDOR DE CADA VEZ	 HAVENDO NECESSIDADE OBJETIVA, NÃO MANUSEAR OS PRODUTOS SEM USO DE LUVAS FORNECIDAS PELOS FEIRANTES
 OS ARTIGOS, PRINCIPALMENTE OS PRODUTOS ALIMENTARES, SÓ PODEM SER MANUSEADOS PELOS FEIRANTES E OS SEUS COLABORADORES	 MANTENHA A DISTÂNCIA SOCIAL RECOMENDADA PELAS AUTORIDADES DE SAÚDE
 PROCEDER À DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS PRODUTOS ATENDENDO À ESPECIFICIDADE E À TEOLOGIA DOS MESMOS	 ASSEGURAR QUE PERMANEÇA NO RECINTO DA FEIRA APENAS O TEMPO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO

REGRAS GERAIS

 USO DE MÁSCARA OBRIGATÓRIO, PODENDO SER COMPLEMENTADO COM O USO DE VISEIRA	 ENTRADA ATÉ 100 PESSOAS PERMITIDA	 CONTACTO FÍSICO DESACONSELHADO
--	---	--



- BIBLIOGRAFIA
- Resolução de Ministros 33-A/2020
- Plano de Contingência COVID-19/CORONAVÍRUS, março de 2020